



## Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PARECER Nº 05/2026

Câmara Municipal de Querência - MT  
PROTOCOLO GERAL 198/2026  
Data: 02/03/2026 - Horário: 08:03  
Legislativo

Da Comissão De Constituição, Justiça e Redação, Projeto de Lei do Legislativo PLL 03/2026, Institui política de transparência na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no âmbito do município de Querência, MT, e dá outras providências.

### I – RELATÓRIO

Trata-se da análise do Projeto de Lei Ordinária nº 03/2026, que visa instituir mecanismos de transparência ativa na cobrança do IPTU. A proposta obriga o Poder Executivo a detalhar, nas guias de recolhimento e em portal oficial, dados sobre arrecadação por bairro, índices de inadimplência, metodologia de cálculo e meios de contestação.

O projeto foi objeto de análise pela Procuradoria Jurídica desta Casa (Parecer nº 15/2026), que recomendou ajustes na vigência. Em atendimento, foi protocolada a Emenda Modificativa nº 05/2026 pela autora, estabelecendo um prazo de transição de 120 dias.

### II – ANÁLISE

**Da Constitucionalidade e Legalidade (Sob a ótica do Parecer Jurídico 15/2026):** Conforme apontado pela Procuradoria Jurídica Legislativa, a matéria é de **estrito interesse local** (Art. 30, I, CF/88) e não invade a competência privativa do Prefeito. O parecer jurídico destaca que:

- **Ausência de Vício de Iniciativa:** A proposição não cria cargos, não altera a estrutura administrativa e não modifica a base de cálculo do tributo, apenas garante o direito à informação (Art. 5º, XXXIII da CF/88).
- **Jurisprudência:** O órgão jurídico fundamenta a viabilidade na decisão do STF (RE nº 1.519.745), que validou lei idêntica em Ribeirão Preto-SP, afastando a alegação de violação à separação de poderes.

**Da Análise Orçamentária e Financeira:** A análise técnica desta relatoria, em consonância com as notas da Procuradoria, indica que o projeto não acarreta renúncia de receita. Embora exija adaptação de sistemas de TI, o impacto financeiro é considerado de baixa magnitude e operacional. A **Emenda 05/2026** é o ponto crucial aqui: ao prever a *vacatio legis* de 120 dias, assegura que o Executivo possa planejar a execução sem atropelos orçamentários no exercício corrente.



2

Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**Da Técnica Legislativa:** O projeto original apresentava falha técnica ao prever vigência imediata para uma obrigação que demanda alteração sistêmica. O Parecer Jurídico 15/2026 alertou para o risco de ineficácia da norma. A **Emenda Modificativa 05/2026** sana este vício, adequando a proposta aos princípios da **razoabilidade e segurança jurídica**, conforme a LC 95/98.

**III- VOTO**

Considerando a plena constitucionalidade ratificada pela Procuradoria Jurídica, a conveniência social da transparência tributária e a correção técnica operada pela emenda de prazo, apresento meu voto pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 03/2026, COM A ADOÇÃO DA EMENDA MODIFICATIVA Nº 05/2026.**

A medida promove a transparência pública, o controle social e fortalece a confiança do contribuinte na administração tributária municipal, estando em plena harmonia com o ordenamento jurídico vigente.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o **Projeto de Lei nº 03/2026**, de autoria do Poder Legislativo, que **“Institui política de transparência na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no âmbito do município de Querência, MT, e dá outras providências”** e em conformidade com as conclusões do relatório exarado pela Relatora Vereadora, votam da seguinte maneira:

Beatriz Steffen: **Aprova**

Keila Marques: **Aprova**

Mestre Dragão: **Aprova**

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2026.

Beatriz Steffen  
Presidente da CCJR

Keila Marques  
Relatora da CCJR

Mestre Dragão  
Membro da CCJR